

LEI MUNICIPAL Nº 985 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui o cargo em comissão de Coordenador da Defesa Civil Municipal, estabelece sua remuneração e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, o cargo em comissão de Coordenador da Defesa Civil Municipal.

Art. 2º O cargo de Coordenador da Defesa Civil Municipal será de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Compete ao Coordenador da Defesa Civil Municipal:

- I** – chefiar e coordenar, a Defesa Civil do Município, as ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação em situações de desastres naturais ou provocados pelo homem;
- II** – manter atualizados os planos de contingência e o plano municipal de defesa civil;
- III** – articular-se com os órgãos estaduais e federais de Defesa Civil, bem como com outros entes e entidades públicas e privadas;
- IV** – promover campanhas educativas de prevenção de riscos e de primeiros socorros;
- V** – realizar vistorias técnicas em áreas de risco e elaborar relatórios de avaliação;
- VI** – executar outras atribuições correlatas ou determinadas pelo superior hierárquico.
- VII** – realizar outras atividades inerentes ao cargo.

Art. 4º A remuneração mensal do cargo será de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Art. 5º caso a nomeação recaia sobre Servidor Efetivo este poderá optar pela remuneração do cargo em comissão ou pelo do seu cargo efetivo acrescido de 40% (quarenta por cento) da remuneração do cargo em comissão.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Muqui/ES, 16 de outubro de 2025.

Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal de Muqui/ES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SERGIO LUIZ ANEQUIM
PREFEITO
GABPREF - GABPREF - PMMUQUI
assinado em 17/10/2025 09:19:32 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/10/2025 09:19:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por YGOR DA SILVA VIEIRA (ASSESSOR(A) TECNICO ADJUNTO - PGM - PGM - PMMUQUI)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-58S7WK>